



CASO Nº: 002/2023 (ISRAEL).

PARTES ENVOIDADAS: Nação de Israel/Grupo Hamas.

OBJETO: Ataques do Grupo Hamas contra a nação de Israel.

RELATOR-ENCARREGADO: Juiz Eclesiástico internacional, Pastor CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR (Brasileiro).

RESOLUÇÃO CIJE Nº 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE OS ATAQUES DO GRUPO HAMAS
CONTRA A NAÇÃO DE ISRAEL.**

Os Juízes Eclesiásticos Internacionais da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, em Sessão Plenária realizada virtualmente no 23 de outubro de 2023 por meio da **Plataforma Google Meet-link: <https://meet.google.com/mon-tjyu-iew>**, aprovaram por unanimidade a presente **RESOLUÇÃO**.

1. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1.1. As guerras sem precedentes causadas por grupos terroristas trazem o terror para a população mundial, em vários países do mundo há grupos de milicianos atacado a população civil, matando, sequestrando e estuprando pessoas inocentes.

1.2. Israel um país soberano, foi atacado dia sete de outubro de 2023 pelo Grupo Hamas, e infelizmente Israel teve que declarar guerra para defender a sua soberania o que consequentemente provocou o caos na faixa de gaza.

1.3. O Grupo Hamas, afirma lutar em prol da criação do Estado Palestino, mas o povo palestino também está refém deste grupo terrorista, pois não há nenhum tipo de interesse político nesta guerra a não ser promover a barbárie e o terror por parte do Grupo Hamas.

2. NOTÍCIAS

2.1. <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1821497>.

2.2. <https://news.un.org/pt/audio-product/noticias>

2.3. <https://www.bbc.com/portuguese/articles/clje1kn71j6o>.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A **Convenção Genebra, de 12 de agosto de 1949** está sendo violada pelo Grupo Hamas em vários pontos, principalmente no tocante a violação dos direitos humanos contra a população civil, incluindo nesse caso aos assinados, os sequestros e o estupro cometidos pelos terroristas.

3.2. A **Declaração Universal de Direitos Humanos** também está sendo violada pelo Grupo Hamas nos mesmos termos que está sendo violada a **Convenção Genebra, de 12 de agosto de 1949**.

3.3. **Declaração do Estabelecimento do Estado de Israel (1948)**, garante a liberdade religiosa para todos, sendo que cada comunidade religiosa é livre, por Lei e na prática, para exercer sua fé, observar seus feriados e dia semanal de descanso e para administrar seus assuntos internos.

4. DECISÃO

**ISTO POSTO, a CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIAÍSTICA (CIJE),
DECIDE:**

- 1) DECLARAR** o Grupo Hamas como **GRUPO TERRORISTA** da mais alta periculosidade mundial;
- 2) REPUDIAR** os ataques do **GRUPO HAMAS** contra a nação de Israel.

5. CONCLUSÃO E ASSINATURAS

Esta Resolução passa a ter vigência imediata após sua assinatura.

Publique-se, cumpra-se e arquite-se na forma da Lei.

Resolução aprovada na Sessão Plenária realizada virtualmente no dia 23 de outubro de 2023, transmitida da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, Brasil, América do Sul.

2º DISTRITO

Maria Betânia Silva Santos
Pastora **MARIA BETÂNIA SILVA SANTOS** (Brasileira)
Juíza Eclesiástica Internacional
Secretária da Sessão Plenária

2º OFÍCIO
PENEDO-AL

Cícero de Lima Ferreira Júnior
Pastor **CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR** (Brasileiro)
Juiz Eclesiástico Internacional
Presidente da Sessão Plenária

CARTEIRO 2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAR
Penedo - AL
MARINA RIJO VALOURA
Tabeliã Interina
R. Sereia Campos, nº 21, Centro Histórico, Penedo-AL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO
Av. Cdr. Gustavo Palma, 2990, Mangabeiras, Maceió-AL - Tel:3327 5269
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: MARIA BETANIASILVA SANTOS
Em Maceió, 16/11/2023 às 10:00 horas
Atestado por: Maria Lúcia Sampaio Falcão - Oficial; Roberto de Melo Falcão e Roberto Wagner S. Falcão - Substitutos; Kárla Roberta S. F. Medeiros - Escrevente - Doc. Solicitante: ***.153.881.***
Poder Judiciário Estado de Alagoas. Confira os dados do ato em: <https://sebo.tjal.jus.br>
Selo Digital de Autenticação. Rec. de Firma e Distribuição: AEGH3260_0D6H

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
AEG55595-QG1C
14-11-2023 11:21
Doc. Solicitante: ***.181.034.***
Confirme autenticidade em:
<https://sebo.tjal.jus.br>

<input checked="" type="checkbox"/> P/Autenticidade	<input type="checkbox"/> P/Semelhança
Reconheço a(s) Firma(s): <i>de Lima Ferreira Júnior; de</i>	
<i>10/11/2023</i>	
<input type="checkbox"/> Marina Rijo Valoura - Tabeliã Interina	
<input type="checkbox"/> Janiele Pulquero Santos - Substituta	
<input checked="" type="checkbox"/> Anelly Marques Quintino - Escrevente	



CN CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

BRASIL

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País: (Country / Pays):		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
Este documento público (This public document / Le présent acte public)			
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)		CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR	
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)		JUIZ ECLESIASTICO INTERNACIONAL	
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)		CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA	
Certificado (Certified / Attesté)			
5. Em: (At / À):	MACEIÓ	6. No dia: (The / Le):	21/11/2023
7. Por: (By / Par):	Maria Lucia Sampaio Falcão		
8. Nº: (N° / Sous n°):	2429362-23		
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)			10. Firma: (Signature)
			Assinatura Eletrônica Electronic Signature Signature Électronique

Tipo de Documento:
(Type of document / Type d'acte)

Resolução - RESOLUÇÃO CJE Nº 002

Nome do titular:
(Name of holder of document / Nom du titulaire)

CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não verifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, les sceaux ou le timbre dont est revêtu le document public. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille, and its electronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, de sa signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

<https://apostil.org.br>

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cette Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of the CNJ.

Qualquer dúvida sobre esta Apostila pode ser direcionada ao Ouvidor do CNJ. Vão entrar em contato com o Ouvidor do CNJ para qualquer questão relativa a esta Apostila.

(61) 3772-7800

servicos@cnjcf.org.br

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponível na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sous-jacent est également disponible sur la même page.



Código (Code / Code)

2429362-23

CRC

69A3977A



Postar Judicário de Alagoas
Selo Digital Verde
AEM69420-0V47
21/11/2023 08:32
Doc. Solicitante: .../.../...
Confirma autenticidade em
<https://apostil.org.br>



BR 002949 006855147